



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000,
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FERNANDO TENÓRIO**

Câmara Mun. de Vereador de Murici
Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 12/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 445/2019

Murici/Alagoas, 13/08/2019

Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
REPROVADO

Murici/Alagoas, 26/09/2019

Fausto Batista - Vereador Presidente

“Obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo”.

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Murici-AL obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único – As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º - O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

- I- **Número do edital de licitação;**
- II- **Modalidade de licitação;**
- III- **Regime de Execução;**
- IV- **Órgão solicitante; e**
- V- **Objeto da licitação.**

Art. 4º - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único – A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000,
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FERNANDO TENÓRIO

Câmara Mun. de Vereador de Murici

Fis. 02 J

Art. 5º - Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional ficam excluídos de sua abrangência.

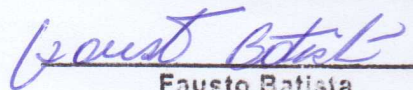
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

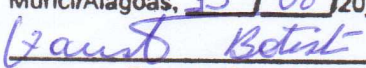
Murici-Al, 29 de julho de 2019.


Vereador: **FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE**
Proponente

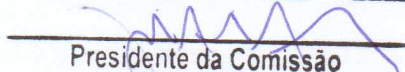
ENTE;

Murici/Alagoas, 13 / 08 / 20 19


Fausto Batista
Vereador - Presidente

Encaminhe-se a
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**
Para análise e emissão parecer final.
Murici/Alagoas, 15 / 08 / 20 19

Fausto Batista
Vereador - Presidente

RECEBIDO

Comissão: L. JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
Murici/AL, 15 / 08 / 20 19

Presidente da Comissão